



PROJETO DE LEI N°. 189/2014

Considera de utilidade pública o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural – IAMASOL.

Art. 1º – Considera-se de utilidade pública o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural - ISAMASOL, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 07 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.136.670/0001-47, com sede na rua 19 nº 36 – Lírio do Valle II – CEP 69048-490 – Manaus – Amazonas.

Art. 2º – A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se a Prefeitura de Manaus pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 14 julho de 2014

Vereador **Joãozinho Miranda** – PTN
2º Vice-Presidente – CMM



JUSTIFICATIVA

O Instituto IASAMOL, tem por finalidade o desenvolvimento social e cultural, através de programas diversificados que promovem o bem estar social, assim como apóia e desenvolve ações em defesa, elevação e manutenção do meio ambiente, através de atividades: Assistência Social, Educacional, Saúde, Cultura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, voltado para a valorização do cidadão e o desenvolvimento social.

Eis, assim, porque propomos o reconhecimento da utilidade pública do **Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural - IAMASOL**, uma instituição que, com apenas dois anos de existência, muito já realizou em favor das comunidades que assiste, como se pode ver no relatório de atividades que se encontra anexado a este projeto de lei.

Plenário Adriano Jorge, 14 de julho de 2014

Vereador **Joãozinho Miranda** – PTN
2º Vice-Presidente – CMM